



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0031729 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 18 veículos.	DIARIA	6.000	506,33	3.037.980,00
2 - 0031730 - Locação de Veículo Ambulância Tipo - A, por diária, para transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo, com tripulação mínima de um motorista e um técnico de enfermagem. Ano de fabricação a partir de 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 01 veículos.	DIARIA	372	1.113,06	414.058,32
3 - 0031731 - Locação de Veículo tipo “MiniVan” veículo tipo MiniVAN, por diária, 05 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros (incluído motorista), com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2022, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 05 veículos.	DIARIA	900	1.112,00	1.000.800,00
4 - 0031735 - VEÍCULO DE CARGA LEVE, sem motorista, capacidade mínima 4000 Kg, com carroceria de madeira, ano de fabricação não inferior a 2015, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado destinado ao transporte de materiais diversos para atender as necessidades do Município de Tangará. 05 veículos	DIARIA	900	1.243,00	1.118.700,00
5 - 0031736 - Serviço de guincho tipo plataforma veicular – veículos leves, compreendendo a remoção, resgate, transporte e entrega de automóveis e utilitários leves, sinistrados ou não, em vias urbanas e rodoviárias do Município. Guincho montado sobre caminhão, com plataforma metálica basculante e deslizante, sistema hidráulico, guincho de arraste, cabo de aço, cintas de amarração, travas de segurança e sinalização visual e sonora. Serviço executado por operador habilitado e combustível, em conformidade com as normas do CONTRAN, CTB e ABNT.	Km	10.000	57,49	574.900,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

6 - 0031752 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4: Quatro portas, capacidade para motorista e mais quatro (04) passageiros; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potencia mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 60 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.000kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante. Km livre- Ano a partir de 2022	Mês	12	11.951,37	143.416,44
7 - 0031753 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO de representação, tipo SUV, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimidia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16. (igual, ou similar, ou de melhor qualidade) ". OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante. Km livre, ano a partir de 2022	Mês	12	8.116,67	97.400,04

1.2. Em caso de divergência entre a descrição de catálogo e a descrita acima, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema portal de compras públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, uma vez que têm características comuns de mercado, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.5. O objeto da contratação é classificado como de serviço continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

1.6. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de serviço contínuo.

1.8. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A locação de veículos representa a solução mais adequada e vantajosa para o município no momento atual, considerando a grave insuficiência da frota própria existente, que se mostra incapaz de atender à elevada e crescente demanda por serviços públicos essenciais. A quantidade limitada de veículos disponíveis resulta em sobrecarga constante dos equipamentos atuais, provocando desgaste acelerado, paradas frequentes para manutenção corretiva, atrasos no atendimento às demandas da população e comprometimento da eficiência na execução de atividades rotineiras e emergenciais nas secretarias de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, fiscalização e trânsito. Além disso, o município não dispõe de veículos especializados, como guincho, equipamento indispensável para operações de remoção de veículos acidentados, suporte ao serviço de trânsito, resgate em vias públicas e atendimento a situações de calamidade ou obstrução viária, o que expõe o ente público a riscos operacionais, de segurança e até de responsabilização civil e administrativa. Diante desse cenário, a locação surge como medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos, alinhando-se diretamente aos princípios fundamentais da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade. Diferentemente da aquisição definitiva de veículos, que demandaria elevado dispêndio inicial de recursos orçamentários, prazos prolongados para licitação, entrega e emplacamento, além de custos contínuos com manutenção, seguro, depreciação, combustível e reserva de garagem onerando o município mesmo em períodos de menor demanda, a locação transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de avaria, seguro total e fornecimento de veículos em bom estado, resultando em significativa redução de custos administrativos e operacionais a médio e longo prazo.

2.3. Dessa forma, a locação se justifica pela necessidade de garantir o pronto atendimento das demandas das diversas secretarias do município, alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os requisitos da contratação são aqueles necessários e suficientes para a escolha da solução mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022. Eles focam nos aspectos essenciais que



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

impactam diretamente o preço, a forma de entrega e a adequação ao interesse público, sendo detalhados posteriormente no Termo de Referência.

**Descrição essencial do objeto (requisitos funcionais e de desempenho mínimos):**

a) A contratação visa a locação contínua de veículos automotores, em regime de execução indireta, com as seguintes características obrigatórias e indispensáveis:

- Quilometragem livre (sem limite de rodagem mensal).
- Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e todos os demais encargos incidentes sobre os veículos (inclusive taxas, impostos e multas de trânsito de responsabilidade da contratada ou contratante a depender da especificidade para cada item descrito no Termo de Referência).
- Disponibilidade imediata dos veículos e motoristas para atendimento às demandas operacionais e administrativas da Administração Municipal de Tangará/RN, com substituição em caso de pane, acidente ou manutenção em prazo compatível com a continuidade do serviço público.
- Veículos em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, atendendo integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Resoluções do CONTRAN e normas técnicas aplicáveis (Inmetro, DENATRAN etc.).

**Padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

a) Os veículos devem possuir padrão mínimo de qualidade compatível com o uso administrativo e operacional (conforto, segurança e confiabilidade), incluindo equipamentos obrigatórios (airbag, ABS, cinto de segurança para todos os ocupantes, extintor, triângulo etc.).

b) Os motoristas devem ser empregados da contratada para alguns itens, (regime CLT), devidamente habilitados na categoria exigida, e em pleno gozo dos direitos trabalhistas, e outros por conta da contratante para outros itens conforme discriminado na planilha.

c) Garantia de continuidade e disponibilidade do serviço 24 horas (quando necessário) e frota reserva para reposição imediata.

d) prazo de entrega dos veículos será 5(cinco) dias uteis.

**Critérios e práticas de sustentabilidade:**

a) Prioridade a veículos com baixa emissão de poluentes e alta eficiência energética conforme legislação ambiental vigente – Lei nº 9.605/1998 e Resoluções CONAMA).

b) Adoção de práticas sustentáveis na manutenção (destinação correta de óleos, pneus e resíduos) e logística reversa, quando aplicável.

c) Observância das leis e regulamentações específicas de sustentabilidade no setor de locação veicular (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e normas locais do RN).

**Outros requisitos indispensáveis à escolha da solução:**

a) A empresa deve ser especializada em locação de veículos com e sem motorista (comprovação via qualificação técnica no edital).

b) Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho (Lei nº 13.467/2017 e normas correlatas), vedada qualquer forma de precarização ou intermediação irregular.

c) Garantia de sigilo e confidencialidade das informações da Prefeitura durante a prestação do serviço.

d) Flexibilidade para ajuste de frota (quantidade e categorias de veículos) conforme demanda real da Administração, sem ônus adicional à contratada quando dentro dos limites contratuais.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

3.2. Esses requisitos são indispensáveis para garantir a solução mais vantajosa (menor preço por item), a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse público, sem restrições indevidas à competitividade. Qualquer exigência adicional que possa limitar a participação de fornecedores será justificada tecnicamente e flexibilizada sempre que possível.

3.3. **Requisitos de Habilitação:** A empresa contratada deverá estar em pleno atendimento às exigências de Habilitação Fiscal, Trabalhista, Econômica e Jurídica, conforme previsto na legislação vigente. Para tanto, deverá apresentar documentos como Certidões Negativas de Débitos (federais, estaduais e municipais), Regularidade com o FGTS e INSS, comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa, Contrato Social ou Ato Constitutivo atualizado, Certidão Negativa de Falência ou Concordata, e demais comprovações necessárias para garantir sua idoneidade e capacidade de cumprir o objeto contratual. Bem como, documento que comprove profissional capacitado com CRA-Certificado Regional de Administração, com o intuito demonstrar capacidade técnica para administrar os serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, visando atender às necessidades de mobilidade e transporte da Administração Pública, garantindo eficiência operacional, segurança e sustentabilidade. Essa descrição considera o ciclo de vida completo do objeto, desde o planejamento até o término da contratação, alinhada aos princípios de economicidade, legalidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

**4.2. Descrição da Solução como um Todo:** A locação de veículos representa uma solução integrada para suprir demandas de deslocamento de servidores, transporte de materiais e execução de atividades administrativas, evitando os custos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de frota própria. A solução abrange o fornecimento de veículos em regime de locação, incluindo serviços agregados como manutenção, seguro e assistência, permitindo foco na atividade-fim da Administração.

- **Benefícios Esperados:** Redução de custos totais de propriedade (TCO) em comparação à compra, flexibilidade para ajustes na frota conforme demanda sazonal, e conformidade com normas de trânsito e ambientais.

**4.3. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida do objeto é analisado em fases para assegurar durabilidade, eficiência e minimização de impactos:

- **Planejamento:** Seleção de veículos baseados em análise de necessidades, com critérios de compatibilidade técnica e econômica. Início com vistoria inicial para verificação de conformidade.
- **Execução e Uso:** Operação diária com quilometragem livre, incluindo abastecimento. Monitoramento contínuo via relatórios mensais de uso, consumo e manutenção.
- **Manutenção e Atualizações:** Serviços preventivos e corretivos a cargo da contratada, com substituição imediata de veículo em caso de pane (prazo máximo de 4 horas), garantindo disponibilidade do veículo durante o período de locação. Atualizações para modelos mais eficientes durante o contrato, se aplicável.
- **Término:** Devolução dos veículos ao final do contrato (duração estimada de 12 meses), em condições iguais ou superiores às iniciais. A contratada deve assegurar descarte



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ecológico de peças substituídas ou veículos desativados, promovendo a economia circular.

- **Riscos e Mitigações:** Riscos como aumentos de combustível serão mitigados por cláusulas de reajuste indexadas; falhas ambientais, por priorização de veículos sustentáveis.

#### 4.4. Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de veículos com tecnologias de baixa emissão de gases poluentes.
- Adoção de práticas ambientais: uso de combustíveis renováveis (ex.: etanol ou biodiesel), reciclagem de óleos e pneus, e comprovação de adesão a normas como ISO 14001 pela contratada.
- Aspectos Sociais: Promoção de igualdade de gênero na equipe de motoristas e manutenção, inclusão de fornecedores com políticas de diversidade, e proibição de práticas discriminatórias ou exploratórias.

#### 4.5. Especificação do Produto e Características Técnicas do Serviço

- **Características dos Veículos:** devem estar de acordo com a descrição dos itens constantes na planilha do item 1.
- **Condições de Conservação:** veículos novos ou seminovos fabricados no mínimo em 2022; estado de conservação impecável, sem danos estruturais.
- **Serviços Agregados:** Inclusão de manutenção integral (preventiva/corretiva), seguro total (contra roubo, furto, colisão, incêndio e RC), licenciamento/IPVA pagos, assistência 24h com reboque e veículo reserva, e sistema de rastreamento GPS.
- **Crítérios de Qualidade:** Veículos devem atender normas técnicas ABNT e ambientais; aceitação condicionada a inspeção inicial pela Administração, com rejeição se houver inconformidades.

Essa descrição garante que a solução seja sustentável e eficiente ao longo de todo o ciclo de vida, sujeita a verificação durante a execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Fornecimento:

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia e documentação regularizada.

5.1.2. A entrega dos veículos será realizada no local e horário acordados com a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, devendo ser acompanhada de vistoria para verificar o estado e conformidade com as especificações contratuais.

5.1.3. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante o período de locação, garantindo sua operacionalidade. Em caso de falhas ou avarias, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do equipamento ou o reparo necessário.

5.1.4. A Prefeitura realizará o monitoramento contínuo da execução do contrato, com inspeções periódicas para verificar o cumprimento das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos equipamentos, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências.

5.1.5. Ao término do período de locação, os veículos serão devolvidos à empresa contratada, após vistoria para verificar seu estado e conformidade com as condições estabelecidas no contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<b>PMT</b>
Fls. _____
_____
<b>Assinatura</b>

Danos decorrentes de uso inadequado serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme previsto no contrato.

5.1.6. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato. O encerramento do contrato ocorrerá após a devolução dos veículos e a entrega dos relatórios finais pela empresa contratada.

5.1.7. A empresa contratada não poderá recusar-se a fornecer os veículos e máquinas solicitados, mesmo que em pequena quantidade ou para uso pontual, desde que dentro das especificações e condições acordadas no contrato.

5.1.8. A solicitação para a disponibilização dos veículos e máquinas ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e encaminhada para o e-mail do representante legal da empresa contratada, indicado formalmente no ato da assinatura do contrato.

5.1.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

#### **5.2 DA ENTREGA – CONFORME DEMANDA:**

5.2.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos e prazos a serem indicados conforme Ordem de Serviço.

#### **5.3. PRAZO PARA ENTREGA:**

5.3.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias para os veículos contados a partir do recebimento da Ordem de serviço no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

#### **5.4. LOCAL PARA ENTREGA:**

5.4.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no município de Tangará/RN, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

#### **5.5. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:**

5.5.1. Os veículos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, documentação regularizada e seguro obrigatório, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.5.2. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de operadores capacitados e habilitados para a operação dos veículos, quando necessário, garantindo a segurança e a eficiência no uso dos equipamentos.

5.5.3. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e assistência em caso de falhas ou avarias, incluindo a substituição imediata ou o reparo necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.

5.5.4. A Prefeitura Municipal de Tangará/RN realizará vistoria no ato da entrega e da devolução dos veículos, para verificar o estado e a conformidade com as especificações contratuais. Danos



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

decorrentes de uso inadequado serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme previsto no contrato.

5.5.5. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências, para fins de monitoramento e fiscalização pela Prefeitura.

5.5.6. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, podendo ser parcelado ou à vista, dependendo da natureza e duração da locação. O encerramento do contrato ocorrerá após a devolução dos equipamentos e a entrega dos relatórios finais pela empresa contratada.

5.5.7. A empresa contratada não poderá recusar-se a fornecer os veículos solicitados, mesmo que em pequena quantidade ou para uso pontual, desde que dentro das especificações e condições acordadas no contrato.

5.5.8. A solicitação para a disponibilização dos veículos ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e encaminhada para o e-mail do representante legal da empresa contratada, indicado formalmente no ato da assinatura do contrato.

5.5.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

## **5.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.6.1. A empresa contratada garantirá que todos os veículos locados estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia e documentação regularizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

5.6.2. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante todo o período de locação, garantindo sua operacionalidade e segurança. Em caso de falhas ou avarias, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do equipamento ou o reparo necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.

5.6.3. A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender a eventuais emergências ou problemas técnicos com os veículos locados. O suporte técnico incluirá orientações por telefone, envio de técnicos especializados ao local e, se necessário, a substituição do equipamento.

5.6.4. A empresa deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas nos veículos, incluindo data, tipo de serviço, peças substituídas e responsável pela execução. Esse registro deverá ser disponibilizado para a Prefeitura sempre que solicitado.

5.6.5. Em caso de danos ou defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou manutenção inadequada, a empresa contratada será responsável por cobrir todos os custos de reparo ou substituição sem ônus para a Prefeitura.

5.6.6. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o estado de conservação e manutenção dos veículos, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências, para fins de monitoramento e fiscalização pela Prefeitura.

5.6.7. A garantia dos veículos locados cobrirá todo o período de locação, incluindo a responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas que comprometam a operacionalidade dos equipamentos.

5.6.8. A empresa contratada não poderá se recusar a prestar assistência técnica ou realizar manutenções necessárias, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<b>PMT</b>
Fls. _____
_____
<b>Assinatura</b>

5.6.9. A Prefeitura poderá realizar inspeções periódicas nos veículos locados para verificar o cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas no contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

### **6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<p style="text-align: center;"><b>PMT</b></p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura</b></p>
---

6.7.5. o caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.9. PREPOSTO DO CONTRATADO

6.9.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome, CPF, e-mail, telefone e cargo/função.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

6.9.2. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base nas locações realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura a cada execução, detalhando os serviços disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

a) **Cumprimento do Prazo:** A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de entregar os veículos licitados dentro do prazo determinado;

b) **Qualidade:** A medição pode incluir a avaliação da qualidade dos serviços fornecidos;

7.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação dos serviços com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

7.1.4. **Documentação Fiscal:** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos veículos locados, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

7.1.5. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

**8.1.1. Processo de Licitação:** O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a locação dos veículos, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Será usado a inversão de fases. Este processo será conduzido por um Pregoeiro/Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

Nota: justificativa para a inversão das fases (habilitação antes do julgamento).



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Inversão de Fases:** Justificativa para adoção da habilitação prévia dos licitantes, com inversão das fases de julgamento e habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Previsão legal:** A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como rito ordinário do processo licitatório, a sequência de fases: preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação (art. 17, caput).

O § 1º do mesmo artigo prevê, porém, que a fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, desde que:

- (i) haja ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes; e
- (ii) essa opção esteja expressamente prevista no edital da licitação.

Assim, a adoção da habilitação prévia configura-se como faculdade legal da Administração, condicionada a fundamentação específica e alinhada aos princípios previstos no art. 5º, como eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade, planejamento e julgamento objetivo.

#### **Importância da habilitação para a segurança da contratação**

- A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, abrangendo as dimensões jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira (arts. 62 e 63).

#### **O Manual de Licitações e Contratos do TCU destaca que:**

- A habilitação é etapa crucial do procedimento licitatório;
- Os requisitos devem ser definidos de forma motivada na fase preparatória e compatíveis com a natureza e a relevância do objeto;
- Falhas nessa etapa são fonte recorrente de impugnações e determinações de correção ou anulação de licitações.

Logo, em contratações em que a qualificação do fornecedor é determinante para o sucesso do contrato seja pelas exigências técnicas, pela complexidade operacional ou pelo impacto do inadimplemento é legítimo que a Administração valorize a fase de habilitação, inclusive posicionando-a antes do julgamento das propostas, quando isso aumentar a segurança do resultado.

**Fundamentação da opção pela habilitação prévia neste caso:** No presente processo, a alta gestão manifestou a conveniência de se adotar a habilitação prévia dos licitantes, com inversão das fases, pelos seguintes motivos, alinhados à Lei nº 14.133/2021:

a) Gestão de riscos e segurança jurídica: A Lei determina que a fase preparatória deve considerar



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, exigindo a motivação circunstanciada das condições do edital (art. 18, caput e inciso IX). Considerando-se que o objeto envolve LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, a verificação antecipada da capacidade dos licitantes reduz o risco de:

- sucessivas inabilitações de primeiros colocados, com atrasos significativos no trâmite;
- contratação de empresa incapaz de executar adequadamente o objeto, com risco de interrupção de serviços, aditivos emergenciais ou necessidade de novo certame.

Desse modo, a habilitação prévia contribui diretamente para os princípios da segurança jurídica, eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º).

**b) Racionalização de esforços administrativos.** Embora o rito comum economize esforços ao habilitar apenas o licitante provisoriamente vencedor, em determinados contextos essa lógica se inverte:

- Quando há risco relevante de inabilitação dos melhores classificados, o retrabalho (reanálise de propostas, reabertura de etapas, recontagem de prazos) tende a gerar mais custo administrativo e atraso do que a análise concentrada da habilitação logo no início.

A jurisprudência do TCU, ao tratar de inversão de fases e de outros rearranjos processuais, vem exigindo que a Administração demonstre justamente essa racionalidade, evidenciando que o desenho procedimental escolhido traz ganhos concretos de eficiência e não prejudica a disputa.

Assim, no caso concreto, a opção pela habilitação prévia é apresentada como solução que reduz o retrabalho, encurta o tempo total até a homologação e incrementa a previsibilidade do resultado, atendendo aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade (art. 5º).

### **c) Estabilidade do certame após a habilitação**

A própria Lei nº 14.133/2021 prevê, no art. 64, § 2º, que, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já estiver encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relativo à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

Isso reforça a ideia de que a habilitação prévia:

- confere maior estabilidade ao resultado do certame;
- reduz o espaço para controvérsias posteriores sobre a capacidade dos concorrentes;
- concentra o debate recursal mais diretamente nas propostas, em fase já precedida de



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

exame rigoroso da aptidão dos licitantes.

**d) Conformidade com entendimento do TCU (motivação e explicitação de benefícios)**

O Tribunal de Contas da União já analisou situações de inversão de fases, enfatizando que a medida é admitida pela Lei nº 14.133/2021 desde que a Administração:

- apresente, nos documentos de planejamento e no processo, as devidas razões, com explicitação dos benefícios decorrentes, sob pena de violação do art. 17, §§ 1º e 3º, e do princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Nesta justificativa, atendem-se precisamente as exigências apontadas pelo TCU, ao demonstrar que, para esta contratação específica, a habilitação prévia:

- melhora a gestão de riscos;
- reduz a probabilidade de retrabalho, recursos e atrasos;
- fortalece a segurança jurídica e a qualidade do resultado.

Síntese dos benefícios concretos da habilitação prévia em resumo, a adoção da habilitação anterior ao julgamento, neste caso, é justificada pelos seguintes benefícios:

- Mitigação de riscos de contratação de empresa incapaz, com impacto direto na adequada execução do objeto.
- Redução de retrabalho decorrente de inabilitações sucessivas de primeiros colocados, com ganhos de eficiência e celeridade.
- Aumento da segurança jurídica do certame, ao estabilizar o rol de licitantes aptos antes da disputa de preços, nos termos do art. 64, § 2º.
- Atendimento à governança e ao planejamento das contratações, ao tratar o desenho do rito (com inversão de fases) como decisão planejada e motivada, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas indicadas pelo TCU.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que admitem a inversão de fases desde que motivada e vantajosa ao interesse público.

**Conclusão:** Diante do exposto, propõe-se a adoção da inversão das fases, com a realização da habilitação prévia dos licitantes, de forma a fazer com que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo essa opção constar expressamente do edital, bem como desta justificativa na fase preparatória.

Considera-se, portanto, que a medida é legal, motivada e vantajosa para a Administração, por reforçar a segurança, a eficiência, a economicidade e a adequada gestão de riscos da contratação, em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2. Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da lei de licitação, incluindo preço, qualidade, capacidade de fornecimento,



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<b>PMT</b>
Fls. _____
_____
<b>Assinatura</b>

práticas sustentáveis e condições de entrega.

- a) Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado
- b) Será adotado como critério de adjudicação o menor preço **POR ITEM**, por se mostrar econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e por manter a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na locação dos veículos.
- c) Trata-se de Licitação instaurada para locação de veículos, na modalidade Pregão Eletrônico – posto que enquadrada no conceito de bens e serviços comuns trazido pelo art. 6º, XLI da Lei nº. 14.133/21<sup>1</sup> – Onde se verifica, no caso concreto, que a concentração em **ITEM** se mostra mais vantajosa à Administração, alinhada à preservação da ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes, em primazia aos princípios elencados no art. 37, *caput* e §1º da Constituição Federal<sup>2</sup>.

**8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8.2. Documentação Necessária:**

8.2.1. A documentação de habilitação exigida será delineada no edital da licitação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas. Conforme a Lei nº 14.133/2021, para habilitação em licitações, serão exigidos os seguintes documentos:

**8.2.2. Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; decreto de autorização para empresas estrangeiras; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou equivalente;

- a) No caso de sociedade comercial, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, se for o caso acompanhado dos respectivos aditivos, devidamente registrados na forma da lei ou o consolidado com seus aditivos (caso haja);
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Cópia de identidade e CPF dos sócios.
- f) Aditivos celebrados ou Contrato Consolidado

**8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.1. A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<b>PMT</b>
Fls. _____
_____
<b>Assinatura</b>

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, da empresa e dos respectivos sócios, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação.

**8.4. Qualificação econômico-financeira:** A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

- a) Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

8.4.1. Com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED -Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

8.4.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de forma regular apresentando comprovação através da sua certidão de regularidade, das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no termo de referencia e edital. Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, são:

**Capital Circulante Líquido** (Ativo Circulante Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Capital Social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Índice de liquidez corrente:**

AC/PC = igual ou superior a 1,00

**Índice de liquidez imediata:**

AD/PC = igual ou superior a 1,00

**Índice de Solvência Geral:**

AT / PC + ELP = Igual ou superior a 1,00

**Índice de Endividamento:**

PC+ELP / AT = Igual ou inferior a 0,80

**Índice Participação de Capitais de Terceiros:**

PNC + PC / PL = igual ou inferior a 0,80

**Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro:**

AC – PC = de no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

Onde:

AC= Ativo Circulante

AD= Ativo Disponível = Caixa + Equivalente de caixa.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PNC = Passivo não circulante

PL = Patrimonio Liquido

8.4.5. Declaração do Fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 Demonstração com dados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante (DFL = VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO LICITANTE), a qual mede a capacidade que licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar

8.4.7 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

<b>PMT</b>
Fls. _____
_____
<b>Assinatura</b>

Ativo Total

S= -----

Passivo Exigível Total

8.4.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.9. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei nº 123/06, tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar para comprovação de enquadramento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, nos últimos 30 (trinta) dias.

**8.5. Qualificação técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CRA e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos, sendo admitido a soma de atestados;

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração – CRA/RN pessoa física e pessoa jurídica da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido. Demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em Administração, conforme objeto desta licitação.

8.5.2.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

8.5.2.2. Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado;

8.5.2.3. Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório;

8.5.2.4. Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;

**8.6 - Documentos Complementares:** Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;

b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato/ata, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;

c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);

e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;

f) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato/ata caso seja vencedor do certame;

g) Alvará de licença de funcionamento do ano em vigor, da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

8.7 - A licitante deverá apresentar as condições exigidas em legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo ambiente laboral seguro e saudável aos profissionais designados para a execução dos serviços. Deverá apresentar, comprovação da existência e implementação dos seguintes programas e laudos técnicos, elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 e NR-9, devidamente atualizado e compatível com as funções desempenhadas;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado por médico do trabalho, conforme a NR-7;

c) Laudo técnico obrigatório, quando aplicável, como LTCAT;

#### **8.8. Procedimentos de Avaliação:**

8.8.1. **Avaliação das Propostas:** As propostas serão avaliadas com base nos critérios definidos no edital, assegurando que os materiais ofertados atendam às especificações necessárias.

8.8.2. **Análise Documental:** O(A) Pregoeiro(a) realizará a análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos fornecedores com os requisitos do edital.

8.8.3. **Julgamento das Propostas Econômicas:** As propostas econômicas serão julgadas pelo menor preço por item ofertado.

8.8.4. **Homologação e Adjudicação:** Após a conclusão da avaliação e julgamento das propostas, o resultado será homologado pela autoridade competente e a ata de registro de preços ou o contrato será adjudicado ao fornecedor vencedor.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O orçamento foi realizado com base na necessidade da Administração Municipal, importando o valor global de **R\$ 6.387.254,80 (Seis milhões Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A adequação orçamentária constitui requisito essencial para a execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de forma apropriada.

10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis no âmbito do Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

a ser observada na fase de formalização do contrato ou da contratação efetiva decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a locação pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é necessária, neste momento (fase preparatória da licitação e elaboração da Ata de Registro de Preços), a indicação específica da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a efetivação da contratação (formalização do contrato ou adesão), nos termos do entendimento consolidado em doutrina, jurisprudência e orientações de controle externo (ex.: TCU e TCE/RN).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Tangará/RN.

11.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021

TANGARÁ/RN, 29 de abril de 2026.

Leandro Carlos Pessoa da Silva  
Secretário de Administração e Recursos Humanos